



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234

ASSINATURA DIGITAL

Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Data: 2026.09.24 11:51:21 -03'00'

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.360

320 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	12
AUTARQUIAS	54
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	82
EMPRESAS PÚBLICAS	84
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	85
MUNICIPALIDADE	86
TRIBUNAL DE CONTAS	312
DIVERSOS	314

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 124, DE 22 DE setembro DE 2026

"Nomeação de Gestor e Fiscal".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 29/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, com vigência até o dia 21 de novembro de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Curso de Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público: Alinhada à Nova Lei de Licitações e às Práticas Contábeis e Ambientais, destinado à servidoras da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: Fernanda Cunha de Queiroz - Matrícula: 9537333-1;

II - Fiscal titular: Natália da Silva Barros - Matrícula: 9404791-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar do Estado do Acre

DECRETO ESTADUAL nº 13.327-P/2026

Portaria CASMIL Nº 125, DE 22 DE setembro DE 2026

"Nomeação de Gestor e Fiscal".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº

30/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, com vigência até o dia 21 de novembro de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Curso de Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público, destinado aos servidores da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: Fernanda Cunha de Queiroz - Matrícula: 9537333-1;

II - Fiscal titular: Nathan Freitas Medeiros - Matrícula: 9544666-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar do Estado do Acre

DECRETO ESTADUAL nº 13.327-P/2026

Portaria CASMIL Nº 126, DE 22 DE setembro DE 2026

"Nomeação de Gestor e Fiscal".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 15/2024, prorrogado por mais 12 (doze) meses através do SEGUNDO TERMO ADITIVO, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa VALORA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 33.592.103/0001-47, com vigência até o dia 01 de outubro de 2027, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens terrestres intermunicipais e

interestaduais, passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, incluindo os serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", além de serviços de bagagem ou excesso de bagagem (se houver) e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: Fernanda Cunha de Queiroz - Matrícula: 9537333-1;

II - Gestor substituto: Moises Bezerra de Moraes - Matrícula: 9139966-13;

III - Fiscal titular: Andreia Maria de Souza Lima - Matrícula: 240311-3;

IV - Fiscal substituto: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar do Estado do Acre

DECRETO ESTADUAL nº 13.327-P/2026

ESTADO DO ACRE CASA MILITAR

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026/CASMIL

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0447.012563.00013/2026-63, PARECER Nº 52/2026/CASMIL - ASJURAM/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0022862959) e PARECER Nº 112/2026/CASMIL - DIVCOIN/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0022883731) resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, para a contratação de empresa especializada na realização de Curso Completo sobre Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: Procedimento Licitatório, Definição do escopo da contratação de obras, Contratação integrada e semi-integrada e Gestão e Fiscalização dos Contratos, destinado ao servidor do Departamento de Logística e Patrimônio da Casa Militar, visando a contratação da empresa:

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, situada na Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG nº 1152332 SSP/ES e CPF nº 862.666.677-20, no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100 (RP).

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar do Estado do Acre

DECRETO ESTADUAL nº 13.327-P/2026

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO Nº 3/2026/CGE - DEAFI-CGE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE/AC, inscrita no CNPJ sob o número 09.054.549/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 874, Centro, CEP 69.900-090, nesta capital do Estado do Acre, em observância aos

princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) contentor de lixo de 1000 (mil) litros, 01 (uma) tela de projeção motorizada e tensionada de 150 polegadas, 01 (uma) fragmentadora de papel e 01 (um) Alicate Amperímetro Digital para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE, conforme descrição abaixo.

Item 01 – Contentor de resíduos de 1.000 litros

capacidade de 1.000 litros;

capacidade de carga de aproximadamente 450 kg;

material em PEAD – polietileno de alta densidade, injetado, ou material de qualidade equivalente ou superior;

alta resistência a impactos;

resistência às condições climáticas;

proteção contra radiação ultravioleta – UV;

estrutura reforçada para uso profissional;

tampa basculante com vedação;

sistema que contribua para o controle de odores;

redução da exposição dos resíduos a insetos e vetores;

compatibilidade com caminhão compactador e sistema lifter;

quatro rodas de alta resistência;

duas rodas com sistema de freio;

alças ergonômicas para facilitar o manuseio;

atendimento à ABNT NBR 15911, ou norma técnica que venha a substituí-la, quando aplicável;

produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.

Item 02 – Tela de projeção

Tela de projeção elétrica, motorizada e tensionada, de aproximadamente 150 polegadas, compatível com o projetor WUXGA adquirido pela CGE/AC.

150 polegadas;

proporção nativa 16:10;

área visual útil aproximada de 3,23 m de largura por 2,02 m de altura;

compatibilidade com resolução WUXGA de 1920 × 1200;

compatibilidade com projetor de 5.200 lúmens;

tecido vinílico Matte White branco, com ganho entre 1,0 e 1,1, ou tecnologia de qualidade equivalente ou superior;

fundo blackout preto;

sistema de tensionamento lateral por cabos reguláveis ou tecnologia equivalente; superfície plana, destinada à redução de ondulações;

motor tubular silencioso;

estojo em alumínio estrutural;

acabamento em pintura eletrostática;

acionamento por controle remoto de radiofrequência – RF;

receptor de radiofrequência integrado;

sistema de regulagem de fim de curso;

moldura de acabamento própria para instalação embutida em forro de gesso ou drywall;

compatibilidade com caixa metálica de aproximadamente 3,80 m de comprimento;

fenda para descida do tecido de aproximadamente 3,80 m × 3 cm;

medida externa da moldura de até aproximadamente 4,05 m × 20 cm;

compatibilidade com abertura no forro de aproximadamente 4,01 m × 16 cm;

possibilidade de instalação em espaço mínimo aproximado de 16 cm entre a laje e o forro;

barras roscadas, buchas de aço e demais acessórios necessários à fixação;

manual de instruções;

controle remoto;

acessórios necessários ao funcionamento;

garantia do fabricante;

alimentação elétrica em 110/127 V;

produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.

Item 03 – Fragmentadora de papel

potência de 800 W;

capacidade de fragmentação de 15 a 20 folhas por vez, em papel A4 de 75 g/m²;

corte em partículas com nível de segurança P-2 ou superior, conforme DIN 66399;

cesto com capacidade mínima de 30 litros;

velocidade aproximada de 2 m/min;

capacidade para fragmentar cartões plásticos;

capacidade para fragmentar grampos;

capacidade para fragmentar cliques;

capacidade para fragmentar CDs;

sistema antienrosco;

proteção contra sobrecarga de papel;

funcionamento contínuo de até 60 minutos;

proteção contra superaquecimento;

nível de ruído inferior a 60 dB;

tensão de alimentação de 110/127 V;